



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

PROCESSO nº 014/2020
PROCEDIMENTO nº 007/2020
PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020
CONTRATO nº 014.1/2020

O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Boqueirão do Piauí, situada à Av. Primavera, nº 699, Centro, CNPJ (MF) Nº 01.612.566/0001-37 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Valdemir Alves da Silva**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, 2811, Bairro Ininga, CEP 64.048-400, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.776.061/0001-40, Inscrição Estadual nº 19.633.358-0, representada neste ato pela sua Socia Administradora a Sra. Edna de Freitas Viana, portador do RG nº 146.747 SSP/PI, CPF nº 066.818.833-20, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, do PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2020, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 014/2020 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Manutenção da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada nos LOTES 1, 2, 4, 7, 10, 14, 16, 17, 18, 19, 22, 23 e 25 do processo licitatório nº 014/2020, Procedimento nº 007/2020, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 014/2020, Procedimento nº 007/2020, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL e a proposta da Contratada.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do Fornecimento correrão por conta de recursos existentes no FPM / FME / FUNDEB / FMS / FMAS / ICMS / FEP / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 498.838,99 (quatrocentos e noventa oito mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos), que será pago mediante o fornecimento dos produtos, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Boqueirão do Piauí - PI e poderá ser realizado em até trinta dias após o protocolo.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

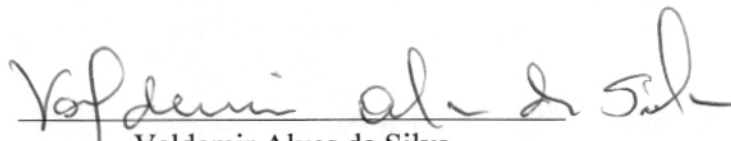
Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à esta Fundação, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Capitão de Campos - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Boqueirão do Piauí (PI), 18 de fevereiro de 2020.


Valdemir Alves da Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO
E-MAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br

pp. Wellington Alves de S.L.

EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – EPP
CNPJ: 23.776.061/0001-40

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____